



Declaração

Carlos Alexandre Pais Baptista, Chefe de Divisão de Administração Geral, em regime de substituição, da Câmara Municipal de Carregal do Sal:

Declara, para os devidos e legais efeitos, que o pedido de **“Autorização Prévia da Assembleia Municipal para repartição de encargos e assunção de compromissos plurianuais relativos ao projeto Equipamento Multifunções de Apoio às Atividades Municipais. Análise e Deliberação”**, constante do ponto 4. da ordem do dia da sessão da Assembleia Municipal, a realizar no dia 26 de junho de 2026, foi aprovado por unanimidade na reunião da Câmara Municipal do dia 28 de maio de 2026.

Foi ainda deliberado, nos termos do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e demais legislação aplicável, submeter este assunto para aprovação da Assembleia Municipal.

Carregal do Sal, 19 de junho de 2026.

O Chefe de Divisão de Administração Geral
em regime de substituição,

Carlos Alexandre Pais Baptista

O Presidente da Câmara,

Assinado por: **PAULO JORGE CATALINO DE
ALMEIDA FERRAZ**

Num. de Identificação: 09971743

Data: 2026.05.20 12:27:42+01'00'

Paulo Catalino Ferraz

Parecer/Informação - 33/2026	Data:19/05/2026	Registo nº - 3182
------------------------------	-----------------	-------------------

Autorização prévia da Assembleia Municipal para repartição de encargos e Assunto: assunção de compromissos plurianuais relativos à empreitada “Equipamento de Multifunções de Apoio às Atividades Municipais”.

Exmo. Senhor Presidente,

Considerando que:

- A) De acordo com a informação da DOMA de 08/05/2026, registada sobre o n.º 2929, que se junta, foi proposto a lançamento de procedimento, para a empreitada em epígrafe, com um preço base de 1.480.000,00€ que, acrescido de IVA, representa um custo previsível de 1.568.800,00€, autorizado por deliberação de Câmara Municipal de 14/05/2026;
- B) De acordo com a mesma informação é proposta a repartição do investimento pelos anos de 2026 e 2027 com os valores de 726.895,00€ e 841.905,00€, respetivamente, IVA incluído;
- C) A repartição de encargos carece de autorização prévia da Assembleia Municipal, ao abrigo do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho;
- D) A assunção de compromissos plurianuais que resultarão do plano financeiro da referida empreitada está também sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, na sua atual redação e n.º 3 do artigo 11.º do Decreto Lei 127/2012, de 21 de junho.

Propõe-se a Câmara Municipal de Carregal do Sal deliberar e submeter à Assembleia Municipal para aprovação nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, a repartição de encargos e assunção do

compromisso plurianual referente à despesa decorrente da empreitada **“Equipamento de Multifunções de Apoio às Atividades Municipais”**, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, e dos artigos 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro e 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, respetivamente:

a) Os encargos orçamentais decorrentes da empreitada **“Equipamento de Multifunções de Apoio às Atividades Municipais”** são repartidos, previsivelmente, da seguinte forma:

i) 2026: 726 895,00€;

ii) 2027: 841 905,00€;

b) Os montantes fixados para cada um dos anos económicos previstos na alínea anterior, poderão ser acrescidos do saldo apurado no ano anterior, sem ultrapassar o montante global nem o ano de termo da mesma.

É tudo que se pode informar acerca do assunto.

V. Ex.^a superiormente decidirá.

À consideração de V.^a Ex.^a.

O Chefe da Divisão Financeira e Património,

Assinado por: **ANTÓNIO JORGE DA MAIA MARTINS**

Num. de Identificação: 07652145

Data: 2026.05.19 17:23:39+01'00'

António Jorge da Maia Martins

Parecer/Informação - 147	Data:08/05/2026	Registo nº - 2929
--------------------------	-----------------	-------------------

Assunto: Equipamento Multifunções de Apoio às atividades Municipais. Abertura de concurso público.

Exmo. Senhor Presidente,

Em conformidade com o planeamento superiormente definido, e dado que está finalizado o procedimento da contratação de empréstimo procederam estes serviços à revisão do projeto para o Equipamento Multifunções de Apoio às atividades Municipais.

O valor total do orçamento para esta empreitada é de 1.480.000,00€, de que resulta um preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato) de 1.480.000,00€ (um milhão, quatrocentos e oitenta mil euros), não incluindo o IVA (imposto sobre o valor acrescentado). A fixação do preço base teve por base custos correntes de mercado das obras, bens e serviços do mesmo tipo ou similares da empreitada em questão, bem como a margem de lucro corrente no respetivo setor de mercado.

A despesa referente a obra em causa está prevista no ano 2026, inserida no projeto das Grandes Opções do Plano n.º 01.001.2023/19 "Equipamento Multifunções de Apoio às Atividades Municipais", CE 07010301, com Financiamento Definido, com o Cabimento n.º 42867 para a despesa prevista executar no ano de 2026.

De acordo com o novo preço base de 1.480.000,00€, não incluindo IVA, a proposta de repartição do investimento, é:

Operação	Valor de Investimento Total (€)		Valor de Investimento Total por ano (€)			
	s/IVA	c/IVA	2026		2027	
			s/IVA	c/IVA	s/IVA	c/IVA
Equipamento Multifunções de Apoio às atividades Municipais	1.480.000,00€	1.568.800,00€	685.750,00€	726.895,00€	794.250,00	841.905,00€

Em cumprimento do disposto no artigo 46.º-A na empreitada em apreço, não foi considerada a contratação por lotes. A divisão por lotes iria causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante e, por conseguinte, para o interesse público que urge salvaguardar e garantir, uma vez que, para além de ser um processo mais oneroso e moroso, ao ser executado por mais que uma empresa adjudicatária, ou mais de um contrato, iria acontecer, inevitavelmente, perda de economia de escala, duplicação de meios (equipamentos e estaleiro) e uma diminuição do interesse pela empreitada, ao nível dos concorrentes, dado que o valor iria ser reduzido em cada uma das empreitadas, originando inevitavelmente a subida de preços por parte dos mesmos na elaboração das suas propostas.

Ademais, tendo em consideração o tipo de empreitada em apreço, cujas prestações contratuais possuem grande dependência entre si e são executadas no mesmo espaço físico, e, por isso, se pretendem executadas de forma concertada, uma divisão em lotes não o permitiria, tornando impossível, ou extremamente difícil, conseguir alocar responsabilidades individuais por incumprimento contratual.

Face ao exposto propõe-se:

- a) Abertura de concurso público para adjudicação da referida empreitada, nos termos da alínea b), do artigo 19º, do CCP.
- b) A aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1, e n.º 2 do art.º 40º do CCP, do anúncio, do programa de procedimento e do caderno de encargos.
- c) A aprovação do projeto, com o preço base do projeto de 1.300.000,00€, por parte da Câmara Municipal.

De acordo com o ponto n.º1, do artigo 67º, do CCP, é necessário definir a constituição do Júri responsável pelos procedimentos para a formação dos contratos.

Assim sendo, e tendo em conta o atrás exposto, sugiro que o Júri seja composto pelos seguintes elementos:

- Eng.º Luís Alberto Ribeiro Figueiredo, presidente do Júri;
- Eng.ª Maria Fernanda dos Santos Ribeiro, vogal;
- Eng.º José Mário Martins Barros Mendes, vogal;

Para apoiar o Júri no exercício das suas funções sugiro ainda a agregação de um secretário e de um perito, respetivamente:

- Eng.ª Sandrine Vicente Carreira;

Sugiro ainda que para suplentes do Júri sejam designados os seguintes elementos:

- Eng.º António José Oliveira Santos;
- Eng.º José Alfredo Rodrigues.

O júri terá o apoio permanente dos serviços jurídicos desta entidade.

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, os membros do júri designado, assim como do secretário e perito, antes do início de funções, deverão subscrever declaração de inexistência de conflitos de interesses, nos termos e conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP.

De acordo com o artigo n.º 290º-A, do CCP proponho que seja designado como gestor deste contrato o Eng.º Luís Alberto Ribeiro de Figueiredo.

Propõe-se, por último, **que a presente informação/proposta seja agendada na ordem do dia da próxima reunião desta Câmara Municipal**, nos termos das disposições do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente do seu artigo 36.º e do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente do seu artigo 35.º, n.º 1, alínea f) "*Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba.*

À consideração de V.Ex.ª

O Chefe de Divisão de Obras Municipais e Ambiente,

Assinado por: **LUÍS ALBERTO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**

Num. de Identificação: 06603769

Data: 2026.05.08 11:49:39+01'00'

Luís Alberto Ribeiro de Figueiredo, Eng.º

Instrumentos de Gestão Administrativa e Financeira

Repartição de Encargos e Assunção de Compromissos Plurianuais

10. Autorização Prévia da Assembleia Municipal para Repartição de Encargos e Assunção de Compromissos Plurianuais relativos à Empreitada "Equipamento de Multifunções de Apoio às Atividades Municipais". Análise e Deliberação da Câmara Municipal.

Apresentado na reunião de 28.05.2026.

A Câmara Municipal, decorrida votação nominal, deliberou aprovar por unanimidade o pedido de autorização prévia à Assembleia Municipal para repartição de encargos e assunção de compromissos plurianuais relativos à Empreitada "Equipamento de Multifunções de Apoio às Atividades Municipais", nos seguintes termos:

1) 2026: 726.985,00€;

2) 2027: 841.905,00€.

Mais deliberou enviar esta proposta para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das respetivas disposições do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro e demais legislação aplicável.

O Chefe de Divisão de Administração Geral

em regime de substituição,

